



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**

a) Projeto de Lei nº 029/2019: Autoriza o Poder Executivo a incluir META/AÇÃO na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2019 até o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

b) Projeto de Lei nº 030/2019: Institui Diária de Campanha aos servidores municipais que forem designados para desempenhar suas funções no interior do Município, vinculados a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

PARECER

a) Projeto de Lei nº 029/2019

Trata-se de Projeto de Lei que visa incluir meta/ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2019 até o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme no tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Torna-se necessária a alteração nas respectivas leis orçamentárias, sem o que o Município ficaria impedido de fazer o uso dos recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para as Equipes de Saúde de Família, ESF-1 e ESF-2, provenientes de repasse do Ministério da Saúde, objeto do Termo de Compromisso nº 4314061712191458218.

Para dar efetividade a esta lei, servirão de recursos as seguintes fontes de recursos: i) superavit financeiro, no montante de R\$ 11.918,94 (onze mil e novecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), verificado ao final do exercício de 2018, Fonte: 4505 - Investimento na Rede de Serviços de Saúde; e ii) excesso de arrecadação, no montante de R\$ 13.081,06 (treze mil e oitenta e um reais e seis centavos), verificado no presente exercício de 2019, Fonte: 4505 - Investimento na Rede de Serviços de Saúde, provenientes do Ministério da Saúde - Termo de Compromisso nº 4314061712191458213.

O mérito deve ser analisado em plenário; se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

b) Projeto de Lei nº 030/219

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a instituição de Diária de Campanha aos servidores municipais que forem designados para desempenhar suas funções no interior do Município, vinculados a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

Verificando-se a ausência de documentação necessária à tramitação regular do projeto de lei, porquanto não atende ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, estando ausentes a estimativa de impacto orçamentário e em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (art. 16, I) e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação



orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (art. 16, II), deve ser oficiado ao Poder Executivo para apresentar o respectivo impacto orçamentário, sem o que a despesa poderá ser considerada não autorizada, irregular ou lesiva ao patrimônio público.

Oficie-se, assim, ao Poder Executivo para complementar o projeto de Lei com o Impacto Orçamentário. Após, à análise desta Comissão.

CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o Projeto de Lei nº 029/2019, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atende aos requisitos legais. O Projeto de Lei nº 030/2019 permanecerá baixado em comissão.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, dia 27 de junho de 2019.

JOSÉ MARÇAL DASSI - PP

Presidente da Comissão de Finanças Públicas
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

GERSON LUIZ LOPES - PTB

Vice-Presidente da Comissão

FLÁVIO BATISTA DA SILVA - MDB

Vereador Membro da Comissão